



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO,
FUNÇÃO PÚBLICA**

Nome:	
CPF:	RG nº:
Exerce Cargo, Emprego ou Função Pública? () SIM () NÃO	
Se positivo, prestar as informações seguintes	
Cargo/Emprego/Função Pública	Órgão/Entidade
<p>Estou ciente da proibição de acumulação de cargos, empregos e funções dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, incluindo-se autarquias, empresas públicas, fundações e sociedades de economia mista, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.</p> <p>Estou ciente que qualquer omissão constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.</p>	
Aracaju - SE, ___/___/____.	_____
	Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

“Art. 37 - A administração pública direta e indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e também ao seguinte: (...)”

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE

“Art. 25 (...)”

XII - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos privativos de médico;

XIII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público;